



**EDITAL Nº 01/2023 – GSC/CCS, de 24 de março de 2023**

A Comissão Eleitoral torna pública a convocação de eleição para os cargos de Coordenação e Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, de acordo com o que dispõe o art. 61 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, combinado com o art. 32 do Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde. O registro das chapas candidatas será procedido no dia 27 de março de 2023, no horário das 08h00min às 21h00min, através de inscrição eletrônica pelo email [saudecoletivaufrn@gmail.com](mailto:saudecoletivaufrn@gmail.com) e a eleição será realizada no dia 04 de abril de 2023, das 07h00min às 23h00min, através do SIGEleição.

Natal, 24 de março de 2023.

A COMISSÃO

Ewerton William Gomes Brito  
PRESIDENTE

Zenewton André da Silva Gama  
1º MEMBRO

Laura Fernandes Dell Orto  
2º MEMBRO



## **NORMAS PARA ELEIÇÃO DE COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – ANOS 2023/2025**

Considerando-se a exoneração da coordenadora em 13 de janeiro de 2023, Flávia Christiane de Azevedo Machado, para licença capacitação, conforme PORTARIA Nº 48/2023 - REITORIA (11.24);

Considerando-se a exoneração do vice-coordenador em 04 de janeiro de 2023, Henry Walber Dantas Vieira, em virtude de cessão para a Câmara Municipal de Manaus, conforme PORTARIA Nº 32/2023 - REITORIA (11.24);

Considerando-se a nomeação do professor José Jailson de Almeida Junior, em 13 de janeiro de 2023, como coordenador Pro tempore pelo período de 90 dias, conforme PORTARIA Nº 33/2023 - REITORIA (11.24) e retificação publicada no boletim de serviços nº 39 de 1º de março de 2023;

Considerando-se o início do semestre 2023.1 em 06 de março de 2023;

Considerando-se a necessidade de eleição para a função de Coordenação e Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, conforme definições estabelecidas no art. 61 do Regimento Geral da UFRN e art. 32 do Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde, a Comissão Eleitoral resolve que:

### **CAPÍTULO I DOS CANDIDATOS**

Art. 1º - Somente podem concorrer às funções de Coordenação e de Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Saúde Coletiva os professores pertencentes ao quadro efetivo do referido curso que estejam em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva (com a redação dada pela Resolução no 13/2008, CONSUNI, de 01 de dezembro de 2008).

Parágrafo Único – Os professores afastados integralmente para Cursos de Pós-Graduação fora da Universidade, bem como os afastados para servirem a outras Instituições de Ensino Superior, Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, Empresas Privadas, mandatos eletivos e interesses particulares (suspensão de contrato), sem atividade docente nesta Universidade não poderão ser candidatos a quaisquer cargos referidos no artigo acima.

### **CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES**

Art. 2º - Os candidatos devem requerer suas inscrições junto ao Presidente da Comissão Eleitoral.

§1º - As inscrições serão realizadas por chapas compostas de um Titular, candidato à Coordenação, e um Suplente, candidato à Vice-Coordenação.



§2º - As inscrições ocorrerão por meio eletrônico, no horário das 08h00min às 21h00min, no dia 27 de março de 2023, por meio de requerimento específico (Anexo II) que deverá ser enviado para o email [saudecoletivaufrn@gmail.com](mailto:saudecoletivaufrn@gmail.com).

§3º - No ato da inscrição, o candidato deverá disponibilizar Nome Completo, Matrícula SIAPE, Descrição da Chapa e Foto digital em formato JPEG para serem inseridos na Urna. As chapas serão numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

### CAPÍTULO III DOS ELEITORES

Art. 3º - Terão direito a voto somente os docentes do Curso de Graduação em Saúde Coletiva e os alunos ativos do referido curso, no período letivo de 2023.1.

Parágrafo Único – Não poderão votar em Coordenação e Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Saúde Coletiva os docentes afastados integralmente para cursos de pós-graduação fora da Universidade, bem como os afastados para servirem a outras Instituições de Ensino Superior e Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Empresas Privadas, mandatos eletivos e interesses particulares (Suspensão de Contrato), sem atividade na Universidade.

Art. 4º - Não poderão votar em Coordenação e Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Saúde Coletiva os alunos que no período letivo em que se realizar a eleição, tenham trancado o curso.

### CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO ELEITORAL

Art. 5º - A eleição será realizada no dia **04 de abril de 2023**, por meio do SIGEleição, no horário das 07h00min às 23h00min.

Art. 6º - Os eleitores deverão acessar o endereço <https://sigeleicao.ufrn.br/> e entrar na cabine de votação com seu login e senha do SIGAA.

Art. 7º - Após realizado depósito do voto, o SIGEleição irá fornecer um comprovante de votação com um número de controle.

### CAPÍTULO V DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 8º - A apuração realizar-se-á no dia 05 de abril de 2023, após o encerramento da votação, através de boletim emitido pelo SIGEleição.

§1º - O resultado final será expresso pelo voto direto, secreto e universal para cada categoria.



§2º - O cálculo da apuração final dos resultados do processo eleitoral será feito obedecendo-se aos seguintes percentuais: 70% (setenta por cento) para os docentes e 30% (trinta por cento) para os discentes.

Art. 9º - Os candidatos eleitos serão proclamados pela Comissão Eleitoral, mediante publicação do resultado na página do Curso de Graduação em Saúde Coletiva ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=7252420&lc=pt\\_BR&nivel=G](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=7252420&lc=pt_BR&nivel=G)), devendo a comissão também registrar todo o processo eleitoral em Ata, que será encaminhada posteriormente à reunião do Plenário do Departamento de Saúde Coletiva e do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva para fins de homologação.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - O processo eleitoral, cujo calendário encontra-se resumido no Anexo I, poderá ser fiscalizado livremente por qualquer participante do pleito.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de conformidade com a legislação da UFRN, cabendo recurso ao CONSE/CCS, no prazo estabelecido pelo Regimento Geral da UFRN.

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO ELEITORAL**

Inscrições para os candidatos	27/03/2023, das 08h00min às 21h00min
Homologação das inscrições	28/03/2023
Período de votação	04/04/2023, das 07h00min às 23h00min
Apuração e contabilização dos votos	05/04/2023
Divulgação dos resultados (logo após apuração)	05/04/2023

ANEXO II

## INSCRIÇÃO DE CHAPA ELEITORAL

PROCESSO SUCESSÓRIO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
SAÚDE COLETIVA - 2023/2025

1. DADOS DA CHAPA

NOME: _____
-------------

2. DADOS DOS MEMBROS

COORDENADOR
NOME COMPLETO: _____
MATRÍCULA SIAPE: _____
CARGO: _____

VICE-COORDENADOR
NOME COMPLETO: _____
MATRÍCULA SIAPE: _____
CARGO: _____

Solicito a inscrição da chapa supracitada.

Natal/RN, 27 de abril de 2023

Assinatura: \_\_\_\_\_